

LEI MUNICIPAL Nº 231/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, visando a execução da rede de Cidadania/Plano Estadual de Assistência Social, contemplando ações de atendimento a famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei a minuta de Convênio constante do Anexo I.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
CADEADO, 04 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Tabajara Rosa de Miranda
Sec. Da Adm., Pl. e Fazenda*